



INSTITUTO FEDERAL DO ACRE
Via Chico Mendes, 3.084, - Bairro Areal, Rio Branco/AC, CEP 69906302
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ifac.edu.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 23244.002572/2023-61

Unidade Gestora: 158156

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE - IFAC E A EMPRESA M & E ELETRICIDADE, COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação – MEC, situado na Via Chico Mendes, 3084 - Areal, Rio Branco - AC, 69906-302, inscrito com o CNPJ sob o nº 10.918.674/0001-23, representado pela Magnífica Reitora **Rosana Cavalcante dos Santos**, brasileira, casada, nomeada pelo Decreto Presidencial de 28 de setembro de 2020, publicado no DOU nº 187, seção 2, página 1, de 29/09/2020, portadora da Matrícula Funcional 1150862, residente e domiciliado no município de Rio Branco - AC, doravante denominada CONTRATANTE, de um lado, e de outro a empresa, **M & E ELETRICIDADE, COMERCIO, CONSTRUCAO E TERRAPLENAGEM LTDA**, CNPJ: 19.725.788/0001-21, denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **Edna Maria Nogueira da Costa**, portadora do CPF nº 003.xxx.xxx-50, residente e domiciliada na RUA MARGARIDA, 189 - SALA 01 - NOVA ESPERANÇA, CEP 69.915-218, tendo em vista o que consta no Processo nº 23244.002572/2023-61, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **64/2023**, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **ACRESCENTAR** 3,66% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R\$ 36.139,59 (trinta e seis mil cento e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos)**, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.2. **ALTERAR** a Cláusula Quarta do Contrato Original – Preço, em função do acréscimo.

1.1.2.1. A alteração terá efeitos prospectivos, a partir da assinatura do aditivo.

1.2. Prorrogar o prazo de Execução do Contrato de 05/07/2024, para 03/09/2024, e o prazo Vigência de 29/09/2024, para 28/11/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor da contratação, após o acréscimo, perfaz o total de **R\$ 1.022.529,74 (um milhão, vinte e dois mil quinhentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos)**, conforme composição em anexo a este Termo Aditivo.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26425/158156;

Fonte de Recursos: 1000

Programa de Trabalho: 231807

Elemento de Despesa: 44.90.51

Plano Interno: L20RGP4176N

Nota de Empenho: 2024NE000252

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de **R\$ 1.806,98 (um mil oitocentos e seis reais e noventa e oito centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor **deste Termo Aditivo**, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.



Documento assinado eletronicamente por **Edna Maria Nogueira da Costa - Representante da Contratada, Usuário Externo**, em 17/06/2024, às 11:15, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Cavalcante dos Santos, Reitora**, em 17/06/2024, às 13:59, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Jose de Souza, Testemunha**, em 17/06/2024, às 14:00, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Silva Vale, Testemunha**, em 17/06/2024, às 14:04, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0940320** e o código CRC **DBBD692D**.

Referência: Processo nº 23244.002572/2023-61

SEI nº 0940320